



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/09/2008, às 15:40
/ estagiário

MPV - 441

00263

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/09/2008

Proposição: MPV Nº 441/08

Autor: Senador Marco Maciel

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 285

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

MPV Nº 441, DE 2008
(DO PODER EXECUTIVO)Dê-se ao art. 285 da MPV, *caput*, e ao seu § 2º, a seguinte redação:

Art 285. Fica instituída a Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR devida aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo, integrantes das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão, Planejamento, Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei no 8.691, de 1993, do Quadro de Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, que, no âmbito dos seus Institutos e Centros de Pesquisa, executam ou venham a executar atividades relacionadas à produção de radioisótopos e radiofármacos, enquanto se encontrarem nessa condição.

§ 2º O valor da GEPR é o constante do Anexo CLVIII.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta visa corrigir, tão somente, dois erros formais da MPV.

De um, o texto incluiu (art. 285, *caput*), apenas, como Institutos de Pesquisas e Centros de Pesquisa vinculados à CNEN, o IPEN, IEN e o CDTN-MG.

Nesse caso, ficou de fora o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN/NE, Instituto vinculado à CNEN que, no âmbito do Quadro de Pessoal dessa, também realiza atividades relacionadas à produção de radioisótopos e radiofármacos.

De outro, ao referenciar o Anexo da Gratificação (§ 2º) o vincula ao de nº CLVII, quando o correto é o CLVIII.

Assinatura

